



PROTOCOLO Nº	:	6199-9/2020
PRINCIPAL	:	Câmara Municipal de Cuiabá
ASSUNTO	:	Representação de Natureza Interna
RELATOR	:	Conselheiro Guilherme Antônio Maluf
EQUIPE TÉCNICA	:	Marcelo Pereira da Silva – Auditor Público Externo Jessé Mazieiro Pinheiro – Supervisor
OS Nº	:	3356/2023

### INFORMAÇÃO DA SUPERVISÃO

Senhor Secretário,

Trata-se de Representação de Natureza Interna (RNI) , apresentada pela Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, em razão de irregularidades identificadas na execução de despesas com Publicidade de Propaganda no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, originada da Concorrência n.º 001/2019, Contrato n.º 12/2019, ofertados pelas empresas: Ziad A. Fares Publicidade – EPP – CNPJ: 04.870.907/0001-62; e DMD Associados Assessoria e Propaganda LTDA – CNPJ: 03.175.635/0001-18 .

Informo que foi realizada a avaliação da qualidade das atividades do controle externo referente ao relatório conclusivo apresentado, considerando o estabelecido no art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa TCE/MT nº 12/2016.

Após supervisão do trabalho, acompanho o entendimento da equipe técnica pela procedência da RNI, sugerindo ao Exmo. Conselheiro Relator aplicação de multa prevista no art. 327 da Resolução Normativa nº 16/2021 – Regimento Interno do TCE-MT, aos responsáveis elencados em cada uma das irregularidades mantidas no relatório.

É a informação para apreciação superior e continuidade processual.





4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, 16 de maio de 2023.

**Jessé Maziero Pinheiro**

Auditor Público Externo  
Supervisor – 4ª SECEX

